

Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

000001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003583/23

Data de Abertura: 23/05/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

23/05/2023

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

23/05/2023 09:57:53

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

SEQUE PARA SEGAD PARA ABERTURA DE PROCESSO CONFORME CI DE Nº 301/2023

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 23 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
Requerente



Processo Nº 003583/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Assunto

SEQUE PARA SEGAD PARA ABERTURA DE PROCESSO CONFORME CI DE Nº 301/2023

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 23/05/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 23/05/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Biragas
**Lançado
no Fator**

23/05/2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000012

Cl. nº 301/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Duarte e Banda Quarto de Hotel no dia 22 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no Municipal de Pojuca.

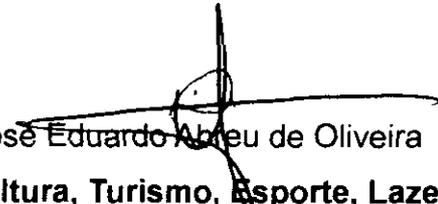
Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Gabinete do Prefeito de Pojuca-Ba

Pojuca - BA, 17 de maio de 2023.


José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os "Festejos Juninos", em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como "O Melhorda Região", pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terra", os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da "Quadrilha Fole Danado", que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a "Quadrilha Fole Danado" tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojuicanos fruto da Lei Aldin Blanc como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

POJUCA-BA, 17 de maio de 2023

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000003A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE*.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

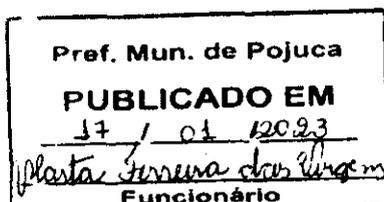
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos
48.120-000

000004



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

JANE EDVA DA SILVA

CNPJ: 09.469.463/0001-71

END: 2º Travessa Santo Antonio, 25, Teresópolis, Alagoinhas - Ba

Pojuca - BA, 02 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Zé Duarte e Banda Quarto de hotel, para apresentação no dia 22 de junho de 2023, das 20:00hs as 21:30hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

000005

EDVA

Produções & Eventos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA BA

PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL PARA OS FESTEJOS JUNINOS DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE POJUCA BA CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL EM PRAÇA PÚBLICA, PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2023, NOS FESTEJOS JUNINO 2023 NA CIDADE DE POJUCA BA, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS, DÁS 20:00 ATE ÀS 21:30)	01	UNID.	RS 40.000,00	RS 40.000,00
O VALOR DA PROPOSTA É DE (QUARENTA MIL REAIS)					RS 40.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O SHOW.
 DADOS BANCARIOS, BANCO BRADESCO, AGENCIA 1171 CONTA CORRENTE 17624-9

ALAGOINHAS 16 DE MAIO DE 2023

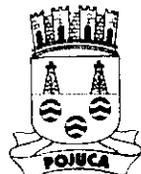
JANE EDVA DA SILVA
 CAMPOS:64780546591

Assinado de forma digital por JANE
 EDVA DA SILVA CAMPOS:64780546591
 Dados: 2023.05.16 22:26:07 -03'00'

JANE EDVA DA SILVA CAMPOS
 CNPJ 09.469.463/0001-71

Encaminhado
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Trabalho

2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO N° 25 TERESÓPOLIS tel. (75-3422-3563) CEP 48080120- alagoinhas BA
 J EDVA DA SILVA CAMPOS – CNPJ 09.469.463/0001-71 INSC. MUNICIPAL 929833

**POJUCA**

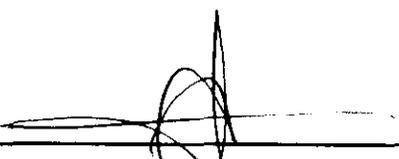
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Zé Duarte e Banda Quarto de Hotel, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa JANE EDVA DA SILVA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

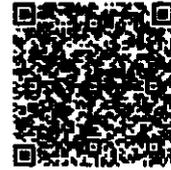
Pojuca - Ba, 17 de maio de 2023



José Eduardo Abreu de Oliveira**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



000007

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JANE EDVA DA SILVA CAMPOS	
CPF/CNPJ: 647.805.465-91	
Email: jedvaproducoes@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: J. EDVA DA SILVA CAMPOS	
NIRE: 29103966778	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29103966778	1
96822102	1
96994354	2
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 118.330.282.077.60	
Emissão: 20/06/2022 13:31:54	

SALVADOR, 20 de Junho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Municipal de Poluça
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo: 225674890



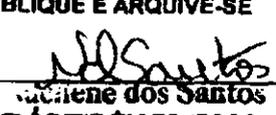
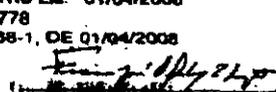
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (seu caso) ou do estabelecimento XXXXXXXXXXXXXX		000498
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANE EDVA DA SILVA CAMPOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIÃO DE ORIGEM (se caso) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARLITO DA SILVA CAMPOS		Mãe MÁRIA ELZA DA SILVA CAMPOS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/03/1971		IDENTIDADE (número) 04256875-70		Órgão emissor SSP
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		UF BA		CPF (número) 647.805.465-91
ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, av, etc) RUA LEOVIGILDO REIS		NÚMERO 176		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 48.011-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000342
MUNICÍPIO ALAGOINHAS		UF BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA				
CÓDIGO DO ATO 00	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DA EMPRESA J. EDVA DA SILVA CAMPOS				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LEOVIGILDO REIS		NÚMERO 176-A		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 48.011-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000342
MUNICÍPIO ALAGOINHAS		UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sertical@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (caso fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade secundária 9001906 7739003 5620102 7110202 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, TOLDOS E SANITARIOS QUIMICOS SERVIÇO DE BUFFET DECORAÇÃO DE EVENTOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/gerente) J. Edva da Silva Campos				
DATA DA ASSINATURA 18/03/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jane Edva da Silva Campos.		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE  Edvane dos Santos 01/04/2008	<div style="text-align: center;">  <p>Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2008 SOB Nº: 29103966778 Protocolo: 08/024838-1, DE 01/04/2008</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  J. EDVA DA SILVA CAMPOS </div> <div style="text-align: center;">  GUEDES CHAGA SECRETÁRIO-GERAL </div> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> BA12000001633 CONFERE O ORIGINAL </div>
--	--

000009

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000500

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, J. EDVA DA SILVA CAMPOS estabelecido na RUA LEOVIGILDO REIS nº 176-A, SANTA TEREZINHA, CEP: 48.011-240, ALAGOINHAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

ALAGOINHAS, 19 de Março de 2008

Assinatura : Jane Edva da Silva Campos

Nome do Empresário : JANE EDVA DA SILVA CAMPOS

CONFERE COM ORIGINAL

Jose Eduardo A. Oliveira
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/04/2008
Sil Santos
Franciene dos Santos
PORT. Nº 078/2003

Junta Comercial do Estado da Bahia
SECRETARIA DE REGISTRO DE ME
SOB Nº: 96822102
Protocolo: 08/024839-0, DE 01/04/2008
Empresa: 29 1 0396677 8
J. EDVA DA SILVA CAMPOS
Francisco José O. Guedes Chagas
SECRETARIO-GERAL
BA1200800321634

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103966778		NIRE DA FILIAL (se houver somente se não referenciado o NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresa, com abreviatura) JANE EDVA DA SILVA CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	Razão de Serviço (casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARLITO DA SILVA CAMPOS		(mãe) MARIA ELZA DA SILVA CAMPOS	
NASCIMENTO (em data de nascimento) 18/03/1971	IDENTIDADE (numero) 04256875-70	CPF SSP	UF BA
TELEFONE 647.805.465-91			
EMANCIPADO POR (motivo de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
RUA/AVENIDA/ALameda/ROSADEIRO - INCL. Nº, etc) RUA LEOVIGILDO REIS			NÚMERO 176
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 48.011-240	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 342
MUNICIPIO ALAGOINHAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. EDVA DA SILVA CAMPOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO			NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TERESOPOLIS	CEP 48.080-120	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 342
MUNICIPIO ALAGOINHAS		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 9001906 7739003 5620102 10202 7739099 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, ARTISTAS E TRIOS ELETRICOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, TOLDOS E SANITARIOS QUIMICOS, SERVIÇO DE BUFFET DECORAÇÃO DE EVENTOS LOCAÇÃO DE GERADORES PUBLICIDADE E PROPAGANDA CARROS DE SOM PUBLICITARIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09469463000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-em <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) J. Edva da Silva Campos ME			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jane Edva da Silva Campos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Handwritten signature</i> Núcleo dos Santos PORT. Nº 078/2003 12/06/2010	AUTENTICADO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/04/2010 Nº 96994354 Protocolo: 10070101-8, de 12/04/2010 Empresário: 29 1 0396677 8 J. EDVA DA SILVA CAMPOS ME <i>Handwritten signature</i> Núcleo Portela Ramos SECRETARIA GERAL 201001642243	

CONFERE SE ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103966778		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem encurtamentos) JANE EDVA DA SILVA CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) CARLITO DA SILVA CAMPOS		(mãe) MARIA ELZA DA SILVA CAMPOS	
NASCIU EM (data de nascimento) 18/03/1971	IDENTIDADE (número) 04256875-70	Código estadual SSP	UF BA
ESTABELECIDO POR (nome do estabelecimento - somente no caso de requerer) XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO (uso de Junta Comercial) 342	
DOMICILIADO NA BLOQUEADO - rua, nr, etc) RUA LEOVIGILDO REIS		NÚMERO 176	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	CEP 48.011-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 342
MUNICÍPIO ALAGOINHAS		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. EDVA DA SILVA CAMPOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO		NÚMERO 25	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TERESOPOLIS	CEP 48.080-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 342
MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 7319099 7711000 4923002 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 09469463000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (se não representado estatutariamente) J. Edva da Silva Campos ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA 03/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jane Edva da Silva Campos		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>N. Santos</i> Núcleo dos Santos PORT. Nº 078/2003 12 104 012	AUTENTICAÇÃO 98277166	CONFERE COM ORIGINAL 1201001642243
---	------------------------------	---------------------------------------

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

04.256.875-70 02-05-2013

JANE EDVA DA SILVA CAMPOS

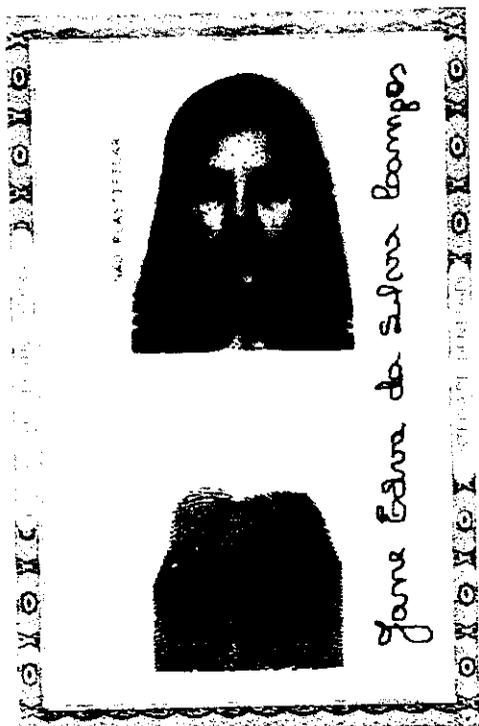
CARLITO DA SILVA CAMPOS

MARIA ELZA DA SILVA CAMPOS

ALAGOINHAS BA 18-03-1971

C.NAS. CM ALAGOINHAS BA DS
 1º OFICIO LV A95 FL 89V RT 032285
 647.805.465-91

Facilita M.º de Cultura Pojuca





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J. EDVA DA SILVA CAMPOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103966778	09.469.463/0001-71	01/04/2008	01/04/2008
Endereço: 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO, 25, TERESOPOLIS, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48080120			
OBJETO SOCIAL			
PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, ARTÍSTICAS E TRIOS ELÉTRICOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, TOLDOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS SERVIÇOS DE BUFFET DECORAÇÃO DE EVENTOS LOCAÇÃO DE GERADORES PUBLICIDADE E PROPAGANDA CARROS DE SOM PUBLICITÁRIO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
12/04/2010	96994354		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JANE EDVA DA SILVA CAMPOS			
Identidade: 04256875-70		CPF: 64780546591	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: XXXXXXX	
Observação			

CONFEBE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

página: 1/2

233367713



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J. EDVA DA SILVA CAMPOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103966778	09.469.463/0001-71	01/04/2008	01/04/2008
Endereço: 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO, 25, TERESOPOLIS, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48080120			

SALVADOR - BA, 30 de Março de 2023

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

**CONFERE/BOM
de ORIGINAL**
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000015

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.469.463/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. EDVA DA SILVA CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDVA PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 73.11-0-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 2 TV SANTO ANTONIO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 48.080-120	BAIRRO/DISTRITO TERESOPOLIS	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
		UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sertical@gmail.com

TELEFONE
(75) 3422-3563

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2008
-----------------------------	--

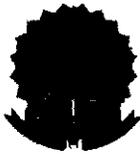
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 30/03/2023 às 23:44:38 (data e hora de Brasília).

Assinatura
 Prefeitura Mun. de Pojuca
 José Eduardo A. Oliveira
 Secretário Mun. de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. EDVA DA SILVA CAMPOS
CNPJ: 09.469.463/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:22:35 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **3BC4.835B.4494.18F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Mun. de Pojuca
R. Carvalho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. EDVA DA SILVA CAMPOS**
CNPJ: **09.469.463/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:25 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **AFAD.7C68.078D.474E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de Internet
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232804687

RAZÃO SOCIAL J EDVA DA SILVA CAMPOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 09.469.463/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

000019

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 1819/2023.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: J. EDVA DA SILVA CAMPOS ✓	C.G.A 929833	C.N.P.J 09.469.463/0001-71 ✓	
Endereço: TRV 2º Travessa Santo Antônio, Nº 25			
Bairro: Tercsopólis	CEP: 48080120	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

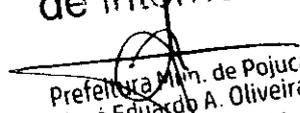
Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 28/03/2023

Certidão valida até: 26/06/2023 ✓

**Autenticidade
de internet**


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Identificador Web: 141276.1819.20230328.S40.265512

www.alagoinhas.ba.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.469.463/0001-71
Razão Social: J EDVA DA SILVA CAMPOS
Endereço: TV SANTO ANTONIO 25 CASA / TERESOPOLIS / ALAGOINHAS / BA /
48080-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051701532453972876

Informação obtida em 02/06/2023 10:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticada
de internet**
Prefeitura Mui

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.469.463/0001-71
Razão Social: J EDVA DA SILVA CAMPOS
Endereço: TV SANTO ANTONIO 25 CASA / TERESOPOLIS / ALAGOINHAS / BA / 48080-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042801441412727785

Informação obtida em 15/05/2023 19:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. EDVA DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.469.463/0001-71
Certidão nº: 24428048/2023
Expedição: 02/06/2023, às 10:27:22
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. EDVA DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.469.463/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Municipal de São Paulo

Assessoria Jurídica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. EDVA DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Certidão nº: 20560890/2023

Expedição: 15/05/2023, às 19:09:47

Validade: 11/11/2023 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. EDVA DA SILVA CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.469.463/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00163349

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 23/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J. EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Endereço: 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO, Nº 25, TERESOPOLIS, ALAGOINHAS/BA -
CEP: 48.080-120

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000025



Salvador, terça-feira, 23 de maio de 2023



000026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2023 12:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. EDVA DA SILVA CAMPOS**
CNPJ: **09.469.463/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EDVA

Produções & Eventos

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DALIBS DAS JURISDIÇÕES
COMARCA DE ALAGOINHAS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXCLUSIVIDADE DE ARTISTA E BANDA MUSICAL

CONTRATANTE: J. EDVA DA SILVA CAMPOS ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 09.469.463/0001-71, com sede e foro na cidade de Alagoínhas, situada na Segunda Travessa Santo Antonio, 25, Teresópolis, Alagoínhas, Bahia, CEP.: 48.080-120, neste ato representada por Jane Edva da Silva Campos, CPF nº 647.805.465-91, RG nº 04.256.875-70 SSP/BA, maior, brasileira, solteira, empresária, e como **CONTRATADO:** ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, representada por José Duarte Filho, residente a Rua Dias da Silva, nº 1058, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP.: 02.114-002, brasileiro, maior, casado, músico, portador do CPF nº 680.238.808-10, RG nº 7667679 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a representação em caráter exclusivo do cantor ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, por prazo indeterminado, em todo o Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro: Para o fiel cumprimento deste termo de contrato, fica o CONTRATADO obrigado a realizar as apresentações que o CONTRATANTE previamente programar para o Artista e Banda.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE ficará obrigado a informar a programação das apresentações porventura contratadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da apresentação, sob pena de anulação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor acordado entre o CONTRATANTE e a pessoa física ou jurídica, interessada na apresentação do artista, com quem fará a negociação mediante contrato, cópia do qual será fornecido ao CONTRATADO, para efeito de aferir a remuneração pactuada na presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de apuração do valor acima estipulado, só será admitido como meio de prova a cópia autêntica do contrato firmado entre o CONTRATANTE e o interessado pela apresentação do artista/banda, onde constará o valor da contratação final.

Parágrafo Segundo: Pelo cumprimento do exposto na Cláusula I e parágrafos, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, apurado de acordo com a presente cláusula, da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato com o interessado e 50% antes da apresentação do show e/ou de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo Terceiro: o pagamento do valor pactuado deverá ocorrer rigorosamente nas datas estabelecidas, em espécie de moeda corrente e legal deste País, sob pena de assim não procedendo implicará na imediata rescisão deste contrato, com o cancelamento das apresentações, independentemente da notificação judicial e extrajudicial, hipótese em que o CONTRATANTE perderá em favor do CONTRATADO todos os valores por ventura já pagos, sem prejuízo de indenização futura a título de perdas e danos, estes a serem apurados em procedimento judicial próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que para as apresentações deverá ter disponibilizado, sob responsabilidade do CONTRATANTE, palco montado, aparelhagem de som de primeira linha, uma bateria, além de iluminação de palco, que deve ser entregue a produção do CONTRATADO no dia da sua apresentação oficial, com no mínimo duas horas de antecedência, para montagem dos equipamentos, testes de som, iluminação com efeitos pelos técnicos da CONTRATADA.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

EDVA

Produções & Eventos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS
COMARCA DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA QUARTA

Para as efetivas apresentações do artista/banda, fica sob a responsabilidade do CONTRATADO, as despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA

No dia da apresentação, havendo qualquer fator preponderante e fortuito, como mudanças nas condições climáticas em razão de chuvas, ventanias, e demais fatos naturais ou qualquer outro motivo de forma maior, além do controle e vontade do CONTRATANTE, que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

Uma vez instalado o equipamento do CONTRATADO no palco, obriga-se o CONTRATANTE, durante a ausência dos integrantes da banda e da equipe de produção, zelar pela sua conservação, não permitindo sob nenhum pretexto, sua manipulação por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica expressamente proibido a transmissão e/ou gravação do show, no todo ou em parte, por qualquer meio ou suporte, a não ser com autorização prévia do CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de dois dias da apresentação.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE deverá providenciar, para cada apresentação do artista/banda, as medidas de segurança necessárias à integridade física e material do CONTRATADO e sua equipe. A interrupção do show em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito, físico ou moral a qualquer integrante da banda, é de responsabilidade do CONTRATANTE, o que poderá incidir em encerramento do show e recolhimento dos membros e equipamentos do grupo.

CLÁUSULA DECIMA

Fica determinado que o CONTRATANTE colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia do grupo nos locais de apresentação, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá na multa equivalente a 50% dos contratos de apresentações celebrados até a data, sem prejuízo da reivindicação de perdas e danos a ser apurados em procedimento próprio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O CONTRATADO poderá, a seu critério, apresentar-se sem um ou mais músicos, ou substituí-los por outro da sua própria equipe técnica e profissional, desde que não comprometa o bom desempenho da banda e a qualidade da apresentação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, formalizando sem a presença de qualquer vício de forma, especialmente, aqueles relacionados com o dolo, coação e/ou simulação, sendo celebrado nos termos dos artigos 135 a 1216 do Código Civil Brasileiro art. 585, inciso 11 do Código de Processo Civil.

Prefeitura Municip. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

EDVA

Produções & Eventos

REGISTRO DE TÍTULOS
DE IMÓVEIS
COMARCA DE ALAGOINHAS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

As partes elegem como único e exclusivo foro para as demandas e soluções jurídicas porventura necessárias ao presente contrato, o Fórum da Comarca de Alagoinhas, Bahia, por um dos juizes civil e comercial, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem justos e contratados, firma o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também formalizam este instrumento, afim de que sejam produzidos os sons jurídicos e legais efeitos.

Alagoinhas (BA), 22 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Jane Edva da Silva Campos
J. EDVA DA SILVA CAMPOS ME
CONTRATANTE

José Duarte Filho
JOSÉ DUARTE FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Daniel Luiz Alves da Silva RG-05.016.791-40
Daniela Silva dos Santos RG-037.593-02

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelão Valísia D
Reconhecido por SECRETARIA COOP. PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
EDVA DA SILVA CAMPOS, JOSE DUARTE FILHO
Emol: R\$ 5,44 Taxas: R\$ 2,44
Selo(s): 1975-AB 3902689
— Em testemunho da verdade.
JAMISSON SANTOS OLIVEIRA
Alagoinhas-BA 25/05/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

993810813
NOME
JOSE DUARTE FILHO



CPF IDENTIDADE / ORG. EMITIDA / UF
7667679 SSP/SP

CPF DATA NASCIMTO
680.238.808-10 15/12/1954

RENOME
JOSE DUARTE DOS SANTOS
EUNICE GOMES VANDERLEI

PRIMEIRO ALC CAT. HAB
D

NO REGISTRO VALIDEZ DE HABILITACAO
00979687479 04/11/2019 09/11/1973

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

993810813
Cidade: SÃO PAULO
Jose Duarte Filho

LOCALIDADE DE EMISSAO DATA EMISSAO
SÃO PAULO, SP 06/11/2014

22815809610
SP6501466RN

DETRAN SP/SÃO PAULO

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 912837942

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Zé Duarte

Data de depósito: 06/06/2017
Data da concessão: 23/10/2018
Fim da vigência: 23/10/2028

Titular: Jose Duarte Filho [BR/SP]
CPF: 68023880810
Endereço: Rua: Guaranesia, 1070 apt 187, 02112-002, São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento];

Rio de Janeiro, 23/10/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como base o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996

BRASIL Acesso à informação

Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **912837942**
 Marca: Zé Duarte
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]

Titulares

Titular(1):	Nome
	Jose Duarte Filho

Representante Legal

Procurador:	Nome
	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
06/06/2017	23/10/2018	23/10/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		24/10/2027	24/10/2028
		23/10/2028	23/04/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180398112	21/09/2018	-	372	JOSE DUARTE FILHO	-	-
✓	850170129420	06/06/2017	-	389	JOSE DUARTE FILHO	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2494	23/10/2018	Concessão de registro	-	-	
2487	04/09/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2424	20/06/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 23/05/2023 - Nº da Revista: 2733

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





000033

Release

“Uma trajetória de sucessos”

José Duarte Filho “Zé Duarte” Pernambucano da cidade de Lagoa do Ouro, Pernambuco/PE, começou sua trajetória artística nos anos de 1980, onde fez parte do Trio Os Menino do Forró e em seguida formou o Trio Os Três Nortistas. Em 1983 começou sua carreira solo como Zé Duarte, onde passou por grandes gravadoras como: Odeon, Continental, Fermata e Copacabana.

Dividindo palco com grandes nomes como: Dominginhos, Luiz Gonzaga, Zé Ramalho, Flávio José, Alcimar Monteiro, Luan Santana, Simone e Simaria, entre outros, de lá para cá são 44 trabalhos lançados, sempre voltado para música raiz, com vários sucessos no meio musical como: Quarto de Hotel, Quero me confessar, Esse Bicho Mata, Saudade Me Leva, Dama de Ouro, Me dê Papai, Zinho e Zão, Bota Pra torar, Coisas de Papagaio e Picolé de amor, tendo também suas composições gravadas por vários artistas. Genival Lacerda, Sandro Becker, Clemilda, Catuaba com Amedoim, entre outros.

Reconhecido nacionalmente pelo seu estilo musical, essa é a trajetória do Forrozeiro Zé Duarte.

São Paulo/SP, 17 de maio de 2023.


José Duarte Filho
“Zé Duarte”

ARRAIA DA LUA CHEIA

23 A 25 JUNHO

ARRASTA O PE PRA CÊ!



QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 19H
23 DE JUNHO

OSCAR NA FULÔ DE CAJU
FERITANDO DO ACCORDEON - K ABALA
JOACIMINO DE IRAUCUBA - JESSICA LARA
CAFÉ SUADO - YTER FERREIRAS

SÁBADO - PARTIR DAS 20H

KAROLINA PUFFO - BICA E BANDA
ZÉ DUARTE - SIMYNA MAMA
EDUARDO NYLIS - ZÉ DUARTE
MAYRA - COLHER DE PAU

SABADO A PARTIR DAS 20H

PEDRO DO ACCORDEON - GIGANTES DO BRASIL
ALJOS A2 - GUEU MOREIRA
SEU FERON - ZÉ FELIZ
FORRO E GALA - PRO DA PISADINHA

ARRAIÁ DA NOSSA GENTE

SATRODIAS - BA
2022

19, 24, 25 e 26
de Junho



Adezmario Coelho - Alcymar Monteiro - Marcia Fellipe - Adullio Mendes - Forró do Muido
Kaha Cilene - Allan Junior - Caciques do Nordeste - Forró Brasil - Filomena Bagacreira
Forrozo Eu e Você - Ze Duarte - Pepita do Acordeon - Sandro de Castro





(<https://www.alagoinhas.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/IMG-20220626-WA0047.jpg>)

Foto: SECOM

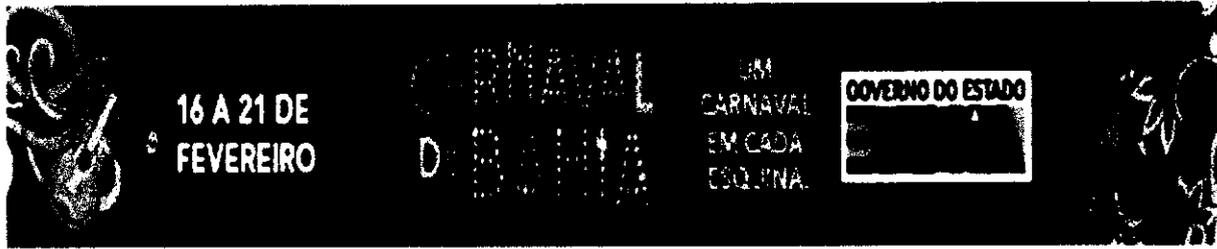
O São João de Alagoinhas 2022 chegou ao povoado de Estevão, na noite de sábado (25), levando muita animação e movimento na comunidade produtora de hortaliças. Os shows ficaram por conta de Herisson Estilizado, Pegada das Antigas, Caffé Pitta e Zé Duarte.

O cantor alagoinhense Herisson Estilizado, uma das atrações da noite, agradeceu a gestão municipal pela oportunidade e vibrou com a aceitação do público ao seu som, evidente nos casais que



000037

(/)



(<http://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia-epidemiologica/doencas-de-transmissao-vetorial/arboviroses-dengue-chikungunya-zika-e-febre-amarela/>)

Povoado de Estevão em festa no São de Alagoinhas 2022

Por Redação Pauta Livre Notícias (<https://pautalivre.com.br/author/redacao-pauta-livre-noticias/>) / 27 de junho d...
Diretor Geral: Ailton Borges

Comentários 0



26 DE JUNHO DE 2022, 17:37

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - 13.646.005/0001-38**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Fiscalização - Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro - CEP 48.005-135 - Alagoinhas/BA - Brasil - Fones: (75) 3423-8359 e 3423-8332

000038

Nota: 2022000

0000002

Código Verificação

8LXQ-WXMA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
20/06/2022 14:14:04Período de Competência
06/2022Município de Prestação do Serviço
Sátiro Dias - BAReg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)Exigibilidade do ISS
Exigível em Sátiro Dias**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

J EDVA DA SILVA CAMPOS

Nome Fantasia

EDVA PRODUCOES E EVENTOS

Email

EDVAPRODUcoes@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ

09.469.463/0001-71

Inscrição Municipal

929833

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99937-9233

Endereço

Travessa Santo Antônio, 25, Teresópolis - CEP: 48080-120 - Alagoinhas - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

CPF/CNPJ

13.648.480/0001-43

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax E-mail

COMPRAS@SATIRODIAS.BA.GOV.BR

Endereço

PRAÇA JOSÉ ROBERIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/N, CENTRO - CEP: 48485-000 - Sátiro Dias - BA**SERVIÇO PRESTADO****1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNA E: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 25/06/2022 CONFORME CONTRATO Nº 101-A/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA 1171

CONTA CORRENTE 17624-9

RETENÇÕES FEDERAISPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
40.000,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
40.000,00Alíquota (%)
2,0000ISS (R\$)
*********ISS Retido (R\$)
800,00Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
39.200,00Valor Total da Nota (R\$)
40.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 1.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [B391D4]

Visualizado em: 20/06/2022 14:13:53

Para validação desta NFSe acesse: <http://alagoinhasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.649 de 28 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - 13.646.005/0001-38**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Fiscalização - Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro - CEP 48.005-135 - Alagoinhas/BA - Brasil - Fones: (75) 3423-8359 e 3423-8332

000039

Nota: 2022000

00000005

Código Verificação
SN9Z-QTKI**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)
15/07/2022 11:00:15Período de Competência
07/2022Município de Prestação do Serviço
Alagoinhas - BAReg. Especial Tributação
**Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)**Exigibilidade do ISS
Exigível em Alagoinhas**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

J EDVA DA SILVA CAMPOS

Nome Fantasia

EDVA PRODUCOES E EVENTOS

Email

EDVAPRODUCOES@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ

09.469.463/0001-71

Inscrição Municipal

929833

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99937-9233

Endereço

Travessa Santo Antônio, 25, Teresópolis - CEP: 48080-120 - Alagoinhas - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CPF/CNPJ

13.646.005/0001-38

Inscrição Municipal

23550

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3422-8623

E-mail

SECET.2018@OUTLOOK.COM

Endereço

Praça Graciliano Freitas, S/N, Centro - CEP: 48010-110 - Alagoinhas - BA**SERVIÇO PRESTADO****1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNA E: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL NO DIA 25/06/2022 NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA CONFORME CONTRATO Nº 270/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA 1171

CONTA CORRENTE 17624-9

RETENÇÕES FEDERAISPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
40.000,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
40.000,00Alíquota (%)
1,8000ISS (R\$)
*********ISS Retido (R\$)
720,00Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
39.280,00Valor Total da Nota (R\$)
40.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 1.200,00 Municipal. Fonte: IBPT. [D3C559]

Visualizado em: 15/07/2022 10:59:39

Para validação desta NFS-e acesse: <http://alagoinhasba.webiss.com.br/externo/nfs-e/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.649 de 28 de junho de 2017.

000040


MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - 13.646.005/0001-38

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Fiscalização - Praça Graciliano de Freitas, s/n, Centro - CEP 48.005-135 - Alagoinhas/BA - Brasil - Fones: (75) 3423-8359 e 3423-8332

Nota: 2022000
00000006
 Código Verificação
 NUT5-S7YN

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 15/07/2022 11:03:15	Período de Competência 07/2022	Município de Prestação do Serviço Alagoinhas - BA
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade do ISS Exigível em Alagoinhas	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

J EDVA DA SILVA CAMPOS

Nome Fantasia

EDVA PRODUCOES E EVENTOS

Email

EDVAPRODUcoes@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ

09.469.463/0001-71

Inscrição Municipal

929833

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 99937-9233

Endereço

Travessa Santo Antônio, 25, Teresópolis - CEP: 48080-120 - Alagoinhas - BA
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CPF/CNPJ

13.646.005/0001-38

Inscrição Municipal

23550

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3422-8623

E-mail

SECET.2018@OUTLOOK.COM

Endereço

Praça Graciliano Freitas, S/N, Centro - CEP: 48010-110 - Alagoinhas - BA
SERVIÇO PRESTADO
1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL NO DIA 24/06/2022 NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA CONFORME CONTRATO Nº 276/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA 1171

CONTA CORRENTE 17624-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	1,8000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	720,00	0,00	39.280,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.389,00 Federal e R\$ 1.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [D3C559]

Visualizado em: 15/07/2022 11:02:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://alagoinhasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.649 de 28 de junho de 2017.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 302/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Duarte e Banda Quarto de Hotel para no dia 22 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 17 de maio de 2023

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 706 / 2023

Data da Reserva

19/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

203.440,00

Valor da Reserva

40.000,00

Saldo Atual

163.440,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº302 /2023;

POJUCA, em 19 de maio de 2023


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.385-93



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	PA - 136 / 2023
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 23 / 05 / 2023
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do Artista **ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 23 / 05 / 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira
 Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	40.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento
 Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público
 Em: 23 / 05 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior
 Secretário Municipal da Fazenda
 Em: 23 / 05 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 23 / 05 / 2023

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do Artista ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: J.EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ/MF nº 09.469.463/0001-71

Endereço: 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO, 25, TERESOPOLIS, ALAGOINHAS, BA – CEP 48080-120

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços (X)	40.000,00	Atividade:	2040
Compras ()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. EDVA DA SILVA CAMPOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.469.463/0001-71, estabelecida na 2ª Travessa Santo Antonio, 25, Teresopolis, Alagoinhas, BA - CEP 48080-120- Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a **Sr. JANE EDVA DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG n.º 0425687570 SSP/BA e CPF/MF n.º 647.805.465-91, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação Prestação de serviços de apresentação do Artista ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 136/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º. ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco **BRDESCO**, Agência: **1171**, Conta Corrente nº **17624-9**, pelo CONTRATANTE, em 02 (Duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na assinatura do contrato;
II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORARIO INICIO	HORARIO FIM	VALOR UNITARIO
1.	ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL	22/06/2023	20:00h	01:30h	40.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Jane Edva da Silva Campos
p/ J. EDVA DA SILVA CAMPOS
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 23 DE MAIO DE 2023

A
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 136/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **J. EDVA DA SILVA CAMPOS** objetivando a prestação de serviços de apresentação do Artista **ZE DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 - CI nº 301/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 - Proposta de Preços;
- 3 - Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 - CI nº 302/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 136/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 - Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

000051

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 24 de Maio de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa J. EDVA DA SILVA CAMPOS - Show musical da banda ZE DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL

Ementa: Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical banda ZE DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

I- Dos Fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical banda ZE DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 22 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos municípios da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Cadastro na Junta Comercial, Procuração, Carta de Exclusividade, Notas Fiscais, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA/16409
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

II- Do Direito

Adentrando a seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos - ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
018-BA 16409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "*se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).*

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pimón Barreto
OAB/BA 18409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

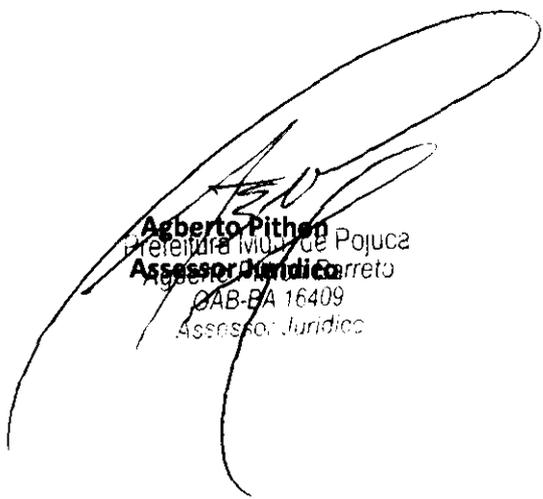
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, *s.m.j.*



Agberto Pithen
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Data: 02 / 06 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do Artista ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: J.EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ/MF nº 09.469.463/0001-71

Endereço: 2ª TRAVESSA SANTO ANTONIO, 25, TERESOPOLIS, ALAGOINHAS, BA – CEP 48080-120

JUSTIFICATIVA/BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	40.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

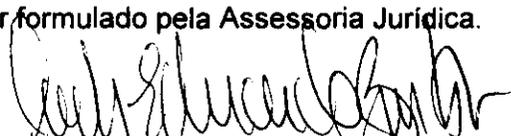
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 02 / 06 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista **ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – **J.EDVA DA SILVA CAMPOS**

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Valor Global – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZFDQZEXRTIYMKEWNTK2MD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. EDVA DA SILVA CAMPOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.469.463/0001-71, estabelecida na 2ª Travessa Santo Antonio, 25, Teresopolis, Alagoinhas, BA – CEP 48080-120- Estado da Bahia, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a **Srª. JANE EDVA DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG n.º 0425687570 SSP/BA e CPF/MF n.º 647.805.465-91, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação Prestação de serviços de apresentação do Artista ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 136/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;

Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1

JANE EDVA DA SILVA
CAMPOS:64780546591

Assinado de forma digital por JANE EDVA
DA SILVA CAMPOS:64780546591
Dados: 2023.06.02 20:56:58 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2023

- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco **BRADESCO**, Agência: **1171**, Conta Corrente nº **17624-9**, pelo CONTRATANTE, em 02 (Duas) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na assinatura do contrato;
II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL	22/06/2023	20:00h	01:30h	40.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.257/0001-06

2

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 110/2023

000062

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 02 de Junho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

JANE EDVA DA SILVA Assinado de forma digital por
JANE EDVA DA SILVA
CAMPOS:647805465 CAMPOS:64780546591
91 Dados: 2023.06.02 20:58:01
-03'00'

Jane Edva da Silva Campos
p/ J. EDVA DA SILVA CAMPOS
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG: 195238822

Nome:
RG: 413403815

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista **ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – J.EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Valor Global – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 02 de Junho de 2023.


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista **ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – J.EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Valor Global – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 046 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 02 de junho de 2023.



JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2023

Nº. de Processo: PA – 136 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do Artista **ZÉ DUARTE E BANDA QUARTO DE HOTEL**, a ser realizado no dia 22 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – J.EDVA DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 09.469.463/0001-71

Valor Global – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 046 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 02 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0066

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 5 de junho de 2023

MPA
Prefeitura Mun. de Pojuca
Mara Rainunda Alves Pereira
Controladora Geral